



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

LEI Nº 1.247/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA, FIXEI UMA CÓPIA DO
PRESENTE LEI 1.247/26 NO PORTAL DE
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE CQS-
TOME DE ACORDO COM A LEI.

S.M. DO ARAGUAIA, 19 103 12026

Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025

“Dispõe sobre a autorização de pagamento de gratificação ou função gratificada e diárias à servidor público municipal cedido à Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrado na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e EU, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos municipais efetivos para exercerem atividades na Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia.

Art. 2º - O servidor municipal efetivo, quando cedido à Câmara Municipal, poderá fazer jus a gratificação ou função gratificada, definida por lei específica, destinada a compensar o aumento de responsabilidade e complexidade das atividades desenvolvidas no Poder Legislativo.

Parágrafo único - A gratificação ou função gratificada de que trata este artigo não se incorporará ao vencimento ou remuneração do servidor para nenhum efeito legal, cessando seu pagamento com o fim da cessão.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento de diárias ao servidor cedido, quando se deslocar da sede do município, a serviço da Câmara Municipal, para desempenho de suas atribuições e quando o mesmo participar de cursos, seminários, congressos ou treinamento de interesse da Câmara Municipal, realizados fora da sede do município, na forma do regime de diárias aplicável aos servidores da Câmara.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Art. 4º - As despesas decorrentes do pagamento da gratificação, função gratificada e das diárias previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia,
Estado de Goiás, aos 19 de Março de 2026.

JERONYMO JOSE DE
SIQUEIRA
NETO:01502101165

Assinado de forma digital por
JERONYMO JOSE DE SIQUEIRA
NETO:01502101165
Dados: 2026.03.19 15:29:42 -03'00'

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA, FIXEI UMA CÓPIA DO
PRESENTE Lei. 1.242/26 NO PORTAL DE
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO COM A LEI
S.M. DO ARAGUAIA, 19/03/2026

Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025